



ERRATA Nº 01/2026

EDITAL 024/2026 - AMÔ PELO PELÔ - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICA DOS LARGOS PELOURINHO

A Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, no uso de suas atribuições e em observância aos princípios da legalidade e isonomia, torna pública a presente ERRATA ao EDITAL Nº 024/2026 - AMÔ PELO PELÔ, retificando os itens abaixo discriminados.

As retificações abaixo passam a vigorar a partir da presente data, permanecendo inalteradas e válidas todas as demais disposições do Edital.

1. DA RETIFICAÇÃO DOS ITENS 4.4, 4.5 E 4.6 – AÇÕES AFIRMATIVAS

ONDE SE LÊ:

"4.4. Da Ocupação das Vagas Destinadas às Cotas: As propostas inscritas nas categorias de ações afirmativas concorrerão prioritariamente às vagas reservadas, disputando entre si, sempre respeitada a ordem decrescente de classificação dentro de cada respectiva cota.

4.5. Da Desistência de Proponentes Cotistas: Em caso de desistência, desclassificação ou inabilitação de um(a) proponente aprovado(a) em vaga destinada a cota, a respectiva vaga será preenchida pelo(a) próximo(a) proponente classificado(a) concorrente à mesma cota, observada rigorosamente a ordem de classificação.

4.6. Do Remanejamento das Vagas de Cotas: Na hipótese de não haver propostas aptas ou classificadas em número suficiente para o preenchimento total das vagas destinadas a uma determinada cota, as vagas remanescentes serão remanejadas para a lista de ampla concorrência, respeitada a ordem geral de classificação."

LEIA-SE:

4.4. Da Ocupação das Vagas Destinadas às Cotas: Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.4.1. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.5. Da Desistência de Proponentes Cotistas: Em caso de desistência, desclassificação ou inabilitação de um(a) proponente aprovado(a) em vaga destinada a cota, a respectiva vaga será



preenchida pelo(a) próximo(a) proponente classificado(a) concorrente à cota, observada a ordem de classificação.

4.6. Do Remanejamento das Vagas de Cotas: No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, com observância da seguinte ordem: pessoas negras, depois para pessoas indígenas e, por fim, para pessoas com deficiência. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais agentes culturais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2. DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 7.1 – DO ACRÉSCIMO DA ETAPA DE ASSINATURA DO TEC

ONDE SE LÊ:

"7.1. O presente certame será realizado e estruturado por meio das seguintes etapas sucessivas:

I – Inscrição: Etapa inicial destinada à apresentação das propostas artístico-culturais pelos(as) Agentes Culturais, mediante o preenchimento dos formulários exigidos e envio dos respectivos anexos;

II – Seleção: Etapa de caráter eliminatório e classificatório, na qual uma comissão especializada analisará o mérito cultural e selecionará os projetos com base nos critérios estabelecidos neste Edital;

III – Procedimento de Heteroidentificação: Etapa complementar e obrigatória aplicável exclusivamente aos(as) Agentes Culturais autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos) optantes pelas cotas. Consiste na análise fenotípica realizada por comissão específica, utilizando-se da fotografia submetida pelo(a) proponente no momento da inscrição;

IV – Habilitação: Etapa de caráter eliminatório, na qual os(as) Agentes Culturais classificados(as) na etapa de Seleção (e aprovados na Heteroidentificação, quando for o caso) serão formalmente convocados(as) para apresentar a documentação jurídica, fiscal e trabalhista exigida para a futura celebração do Termo de Execução Cultural (TEC);

V – Interposição de Recursos: Fase procedimental de garantia ao contraditório e à ampla defesa, aberta nos prazos legais subsequentes à publicação dos resultados preliminares das etapas de Seleção, Heteroidentificação e Habilitação, na qual o(a) Agente Cultural poderá contestar formalmente as decisões da Administração Pública."

LEIA-SE:

7.1. O presente certame será realizado e estruturado por meio das seguintes etapas sucessivas:



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



I – Inscrição: Etapa inicial destinada à apresentação das propostas artístico-culturais pelos(as) Agentes Culturais, mediante o preenchimento dos formulários exigidos e envio dos respectivos anexos;

II – Seleção: Etapa de caráter eliminatório e classificatório, na qual uma comissão especializada analisará o mérito cultural e selecionará os projetos com base nos critérios estabelecidos neste Edital;

III – Procedimento de Heteroidentificação: Etapa complementar e obrigatória aplicável exclusivamente aos(as) Agentes Culturais autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos) optantes pelas cotas. Consiste na análise fenotípica realizada por comissão específica, utilizando-se da fotografia submetida pelo(a) proponente no momento da inscrição;

IV – Habilitação: Etapa de caráter eliminatório, na qual os(as) Agentes Culturais classificados(as) na etapa de Seleção (e aprovados na Heteroidentificação, quando for o caso) serão formalmente convocados(as) para apresentar a documentação jurídica, fiscal e trabalhista exigida para a futura celebração do Termo de Execução Cultural (TEC);

V – Interposição de Recursos: Fase procedimental de garantia ao contraditório e à ampla defesa, aberta nos prazos legais subsequentes à publicação dos resultados preliminares das etapas de Seleção, Heteroidentificação e Habilitação, na qual o(a) Agente Cultural poderá contestar formalmente as decisões da Administração Pública;

VI – Assinatura do Termo de Execução Cultural: Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

3. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 8.1.1 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

ONDE SE LÊ:

"8.1.1. Os projetos apoiados por este Edital deverão prever sua execução integral até o mês de outubro de 2027 (10/2027), com o início das atividades validado exclusivamente a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Execução Cultural (TEC)."

LEIA-SE:

8.1.1. Os projetos apoiados por este Edital deverão prever sua execução integral até o mês de novembro de 2027 (11/2027), com o início das atividades validado exclusivamente a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Execução Cultural (TEC).

4. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 8.2.3 E ACRÉSCIMO DOS SUBITENS 8.2.3.1 E 8.2.3.2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

ONDE SE LÊ:

"8.2.3. É expressamente vedada a inscrição de 02 (dois) projetos vinculados ao mesmo CPF. Dessa forma, a pessoa física que atuar como representante legal de um Coletivo/Grupo sem



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



CNPJ não poderá inscrever um segundo projeto na condição de Agente Cultural Pessoa Física individual."

LEIA-SE:

8.2.3. É expressamente vedada a inscrição de 02 (dois) projetos vinculados ao mesmo CPF. Dessa forma, ficam vedadas as seguintes inscrições simultâneas:

8.2.3.1. Pessoa Física + Coletivo: Inscrever um projeto individual como Pessoa Física e outro como representante legal de Coletivo/Grupo (sem CNPJ);

8.2.3.2. Pessoa Física + Pessoa Jurídica: Inscrever um projeto individual como Pessoa Física e outro como Pessoa Jurídica (com CNPJ), tendo em vista que o CPF do representante legal do CNPJ será o mesmo da Pessoa Física.

5. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 11.2.1 – DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

"11.2.1 O envio da documentação de habilitação deverá ser realizado no prazo rigoroso de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da seleção."

LEIA-SE:

11.2.1. O envio da documentação de habilitação deverá ser realizado no prazo descrito no Anexo II.

6. DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 15.1 – DOS LOCAIS E ESTRUTURA

ONDE SE LÊ:

"15.1. Dos Locais e Estrutura: As propostas artísticas selecionadas integrarão a programação do projeto Amô pelo Pelô e serão executadas nos Largos Tereza Batista e Quincas Berro D'água, ou na Sede do Centro de Culturas Populares e Identitárias (CCPI), conforme definição da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SECULT/BA) por meio do CCPI, com apoio da FUNCEB."

LEIA-SE:

15.1. Dos Locais e Estrutura: As propostas artísticas selecionadas integrarão a programação do projeto Amô pelo Pelô e serão executadas nos Largos Tereza Batista, Quincas Berro D'água, Pedro Archanjo, ou na Sede do Centro de Culturas Populares e Identitárias (CCPI), conforme definição da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SECULT/BA) por meio do CCPI, com apoio da FUNCEB.

7. DO ACRÉSCIMO DO ITEM 15.1.2 – LARGO PEDRO ARCHANJO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ONDE SE LÊ:

(O Edital original não previa esta informação).

LEIA-SE:

15.1.2. O Largo Pedro Archanjo encontra-se em processo de requalificação, podendo, durante o período de execução do edital, ter sua programação ajustada ou realocada para outros espaços contemplados, conforme necessidade operacional da organização.

8. DO ACRÉSCIMO DE ANEXO – ANEXO XVII

ONDE SE LÊ:

(O Edital original não previa o Anexo XVII).

LEIA-SE:

Fica acrescido ao Edital o ANEXO XVII – RELAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS CONTEMPLADOS NESTE EDITAL.

9. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – DA REALOCAÇÃO DOS GRUPOS AFROPERCUSSIVOS

Os grupos afro-percussivos ficam realocados da categoria de Dança, passando a integrar a categoria de Música no Anexo I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES.

Salvador - BA, 28 de julho de 2026.

Sara Gabriela Prado Mercês Lázaro

Diretora Geral da FUNCEB